



RESOLUÇÃO nº 001/2013 - MDPT/PROPE - Atualizada em 12 de agosto de 2015.

Estabelece normas para Atividades complementares (programadas), Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação dos Discentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, substituindo a resolução 002/2009 e 011/2011 MDPT/PROPE.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, reunido em sessão plenária realizada em 04/08 e 02/10/2013.

RESOLVE:

Capitulo I - ATIVIDADES COMPLEMENTARES (PROGRAMADAS)

Artigo 1º. Fica aprovada a compensação da carga horária de 60 horas (atividades complementares/programadas) mediante a entrega, pelo mestrando na secretaria do MDPT, de cópia de artigo publicado em revista com Qualis da área de planejamento urbano e regional/demografia, preferencialmente em periódicos B1 até A1.

Capitulo II - EXAME QUALIFICAÇÃO

Artigo 2º - A solicitação para exame de qualificação será protocolada **até o último dia útil da primeira semana do mês que a turma completa 18 meses no curso** na Secretaria do Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Territorial, *com assinatura* do professor orientador, indicando a banca examinadora data e horário, devendo a qualificação ser realizada em até 30 dias do protocolo.

Parágrafo 1º – São pré-requisitos os seguintes documentos:

- I. Cumprimento das atividades complementares/programadas
- II. Comprovar proficiência em língua estrangeira
- III. Situação acadêmica regular, tendo sido aprovado no mínimo de créditos de disciplinas exigidas.
- IV. Distribuição de três cópias em encadernação espiral do relatório (mínimo de 2/3 da dissertação) à Banca examinadora.

Artigo 3º - A banca de qualificação será formada por doutores, sendo o orientador (presidente da banca) e por dois professores do MDPT ou a outros programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da PUC Goiás ou de outra instituição de pesquisa.

Capitulo III - DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Artigo 4º. A solicitação para defesa da dissertação será protocolada com antecedência de 30 dias na Secretaria do Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Territorial, com assinatura do professor orientador, indicando a banca examinadora data e horário.

Parágrafo 10 – São pré-requisitos os seguintes documentos:

- I. Aprovação na qualificação
- II. Situação acadêmica regular.
- III. Um segundo artigo publicado em revista qualis, ou elaborado para envio a periódicos.
- IV. Distribuição de três cópias em encadernação espiral do artigo e do relatório da dissertação à Banca examinadora.

Artigo 5º - A banca de defesa da dissertação será formada por Doutores, sendo o orientador (presidente da banca), mais um professor do MDPT e outro externo ao MDPT ou de outra instituição de pesquisa.

Artigo 6º. Casos omissos serão objeto de deliberação pela coordenação e/ou colegiado do MDPT.

Goiânia, GO, 02 de outubro de 2013.

Prof. Dr. Antônio Pasqualetto Coordenador do MDPT